



TERMO DE ABERTURA

Aos 16 (dezesesseis) dias de setembro de 2022, abre-se o Processo administrativo nº 039/2022, do pregão eletrônico de Licitação nº 004/2022-SAAE, objetivando Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos de proteção individual-EPI'S, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Volume: 01/01



MEMORANDO Nº 039/2022-SAAE

Açailândia (MA), em 16 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade de Coordenadora Administrativo do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos de proteção individual-EPI'S, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.

Jéssica Santos Jacinto A. Jerônimo
Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo
Diretor Administrativo e Financeiro
Port. Nº 067/2022 - SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos de proteção individual-EPI'S, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a necessidade da aquisição dos equipamentos objetos deste termo de referência fazem parte de material de proteção individual, destinados a minimizar riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Sendo assim os mesmos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades. Segundo a lei 6.514/77 é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando as condições, especificações e quantitativos deste termo.

DESCRICRIÇÃO/ UNIDADE/ DE MEDIDA /QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados a exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo de objeto a ser contratado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Visando a eficácia do contrato a ser celebrado manifesta-se a necessidade de realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, destacando que a medida busca a ampliação da competitividade.

4.2. Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão eletrônico, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AVENTAL DE RASPA TIPO SOLDADOR	UNIDADE	5
2	BONÉ ÁRABE HELANCA AZUL BONÉ ÁRABE EM HELANCA TRAÇADA COM PROTEÇÃO NA ABA EM BIDIM E UTILIZAÇÃO DE VELCRO PARA FECHAMENTO.	UNIDADE	50
3	BOTA DE PVC CANO LONGO: ESPECIFICAÇÃO: CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA ATÉ O JOELHO, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA NA COR PRETA, TRATOR CANO LONGO COM LOGOMARCA SETE LÉGUAS NA PARTE EXTERNA DO CANO, SOLADO COM DESENHOS ANTIDERRAPANTES. NUMERAÇÃO (36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44).	PAR	10
4	BOTA DE SEGURANÇA: ESPECIFICAÇÃO: BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO CURTIDO, COM BICO DE AÇO. BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO. CALÇADOS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM VAQUETA RELAX, CURTIDA AO CROMO, COM ELÁSTICO, FORRO INTERNO, PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO EXPANDIDO (PU), COM BIQUEIRA DE AÇO NA COR PRETA. NUMERAÇÃO (36,37,38,39,40,41,42,43,44).	PAR	150
5	BOTINA NOBUCK COM CADARÇO MARROM BOTINA PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR ATACADOR; CONFECCIONADA EM VAQUETA NOBUCK; LÍNGUA-FOLE E COLARINHO EM CAMURÇA ACOLCHOADO; FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO; BIQUEIRA PLÁSTICA PRÉ-MOLDADA; PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO; COR MARROM. NUMERAÇÃO (36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44).	PAR	150
6	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA: ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO. PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIARIAMENTE AO CABEDAL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, ISOLANTE ELÉTRICO. NUMERAÇÃO (39,40,41,42,43,44).	PAR	2
7	CAPACETE COM JUGULAR BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, CLASSE B, COM JUGULAR, COR BRANCO, MODELO ABA FRONTAL. INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UNIDADE	2
8	CAPACETE PARA ELETRICISTA: ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE ABA TOTAL, CLASSE B, INJETADO EM POLIETILENO, SUSPENSÃO EM TIRAS CRUZADAS DE POLIÉSTER, CAPACETE ABA TOTAL (TIPO 1), CLASSE B (ISOLAMENTO ELÉTRICO 20.000 V), CASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO EM TIRAS CRUZADAS DE POLIÉSTER; AJUSTE DE TAMANHO POR CATRACA, APARADOR DE SUOR ATÓXICO, SUBSTITUÍVEL, ADESIVOS REFLETIVOS FIXADOS AO CASCO, JUGULAR DE TECIDO, SUBSTITUÍVEL.	UNIDADE	2

9	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA 2T X 9M COM 1 CATRACA E C1 GANCHO J.	UNIDADE	2
10	CINTO DE SEGURANÇA: PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER DE 45MM PARA TRABALHO EM ALTURA COM, NO MÍNIMO, 1 PONTO DE ANCORAGEM, 3 FIVELAS DUPLAS, ARGOLA D DE AÇO FORJADO FIXADO AO CINTO, COM AJUSTE PEITORAL	UNIDADE	2
11	COLETE REFLETIVO M, G EM X: ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM PVC, FORRADO, COM CINTAS REFLETIVAS OU APLICAÇÃO DE FITAS FLUORESCENTES COLORIDAS COM FECHAMENTO EM VELCRO.	UNIDADE	20
12	CONE SINALIZADOR BRANCO E LARANJA COM 75 CM DE ALTURA FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO, SUPER-RESISTENTE NAS CORES BRANCO E LARANJA; BASE QUADRADA; MEDIDAS: ALTURA - 750 MM; BASE - 370 MM X 370 MM	UNIDADE	20
13	CORDA 10 MM NR-35 P/ TRABALHO EM ALTURA	M	150
14	CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), NAS CORES PADRÃO, PRETO E AMARELO COM ELOS GRANDES (60MM X 30MM X 8MM), RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. INDICADA PARA USO EM CONJUNTO COM CONES, PEDESTAIS, BALIZADORES E DEMAIS DISPOSITIVOS.	M	30
15	KIT DE MASCARA SEMI FACIAL COM FILTRO, ÓCULO DE AMPLA VISÃO: ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARA RESPIRADORA SEMI-FACIAL COM DOIS FILTROS E COM REFIL, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE VIAS RESPIRATÓRIAS ATÉ 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA CONTRA POEIRAS TÓXICAS, FUMOS DE SOLDA, VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA E FORMALDEÍDO. SÃO PEÇAS SEMIFACIAIS DESENVOLVIDAS EM ELASTÔMERO DE BORRACHA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, PROMOVENDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO.	UNIDADE	10
16	LUVA DE LATEX TAMANHO M, G: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM LÁTEX CANO LONGO, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, PORTANTO APRESENTADA NA COR NATURAL, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO TER A FACE EXTERNA NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO EM DESENHO PÓLVORA, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM OU SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), DESCARTÁVEL APÓS UM USO.	PAR	20
17	LUVA DE PROCEDIMENTO PIGMENTADA: COM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, SEM COSTURAS INTERNAS, PUNHO TRICOTADO COM ALGODÃO E ELASTANO. NA COR PRETA.	PAR	150
18	LUVA DE SEGURANÇA NEOPRENE DUO REFORÇADA: DUPLO REVESTIMENTO QUE GARANTE PROTEÇÃO EXTRA E RESISTÊNCIA À PRODUTOS QUÍMICOS. TAMANHO: M, P, G, XG.	PAR	50

19	LUVA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA COM VAQUETA NA PALMA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO E VAQUETA EMBUTIDA, DORSO EM RASPA ELÁSTICO NA PALMA PARA AJUSTE.	PAR	2
20	LUVA DE SEGURANÇA PU (POLIURETANO) LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON; REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO COM ELASTANO; POSSUI PROPRIEDADE ANTIESTÉTICA. TAMANHO: M, P, G, XG.	PAR	150
21	LUVA PVC CONTRA AGENTES ABRASIVOS: SCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, E CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS.	PAR	30
22	MACACÃO PARA SANEAMENTO COM LUVA E BOTA: DESCRIÇÃO: MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES (KP), COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO. O MACACÃO É TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. SEU USO É INDICADO PARA RISCO PROVENIENTE DE ÁGUA E CONTAMINANTES QUE PODEM AGREDIR A PELE DO USUÁRIO. ESTE MODELO É CONFECCIONADO EM PVC GROSSO KP 400 O SUFICIENTE PARA PROTEÇÃO DE INÚMEROS CONTAMINANTES. SUA COR É AMARELA E O PRODUTO PODE SER REUTILIZÁVEL INCLUSIVE SER HIGIENIZADO APÓS O USO. RECOMENDADO SEU USO EM ESGOTOS, FOSSAS, RIOS, CAIXAS D'ÁGUA ETC...	UNIDADE	10
23	MÁSCARA DE SOLDA: CAPACETE COM CATRACA AJUSTÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE E LENTE COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO DE 9 A 13 TONALIDADES	UNIDADE	2
24	MÁSCARA N95 CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. EQUIPAMENTOS ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS. COR: BRANCA.	UNIDADE	50
25	MASCARA RESPIRATORIA SEMI-FACIAL DESCARTAVEL: DESCRIÇÃO: MÁSCARA DESCARTÁVEL KSN DOBRÁVEL SEM MANUTENÇÃO COM OU SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE EPI'S DE NÃO TECIDO, SENDO APARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO TECIDO COR AZUL OU BRANCO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS QUE PROTEGE A CAMADA ESTRUTURAL E O FILTRO ELETROSTÁTICO. INTERNAMENTE É ADICIONADO NÃO TECIDO ANTIALÉRGICO PARA CONTATO FACIAL. NESTE CONJUNTO É FIXA DO UMA	UNIDADE	50

	CINTA ELÁSTICA DESLIZANTE, E UM CLIPE METÁLICO PARA SELAGEM SOBRE O SEPTO NASAL.		
26	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA: ESPECIFICAÇÃO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO - LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS, COM CORDÃO.	UNIDADE	15
27	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR: ESPECIFICAÇÃO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO - LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS.	UNIDADE	8
28	PERNEIRA DE SEGURANÇA: ESPECIFICAÇÃO: PERNEIRA DE SEGURANÇA COM TALA DE PVC E FECHAMENTO COM VELCRO, SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM FUROS, TRÊS TALAS EM POLIPROPILENO AFIXADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, ACABAMENTO EM COSTURAS NAS BORDAS EM VIÉS.	PAR	4
29	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO É CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLÍMEROS NO FORMATO CÔNICO, COM TRÊS FLANGES CONCÊNTRICOS DE DIÂMETROS VARIÁVEIS.	UNIDADE	50
30	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO OU EM ALGUNS MODELOS EM MATERIAL ABS REVESTIDO EM BORRACHA, COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS, QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO OPERADOR E NO INTERIOR DAS CONCHAS.	UNIDADE	20
31	PROTETOR SOLAR 200 ML FATOR 50	UNIDADE	100
32	ROUPA IMPERMEÁVEL (CAPA DE CHUVA): ESPECIFICAÇÃO: IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM NYLON EMBORRACHADO (TECIDO DE POLIAMIDA), FECHAMENTO COM CONSTRUA DUPLAS USANDO LINHA 100, POLIÉSTER Nº 60.	CONJ.	20
33	TALABASTE DE DUAS FIVELAS PARA SUBIDA EM ESCADA 200KG	UNIDADE	2
34	TALABASTE DE SEGURANÇA COM DOIS PONTOS DE ANCORAGEM PARA POSTE 200 KG	UNIDADE	2
35	TOUCA ÁRABE DE HELANCA AZUL ROYAL TOUCA ÁRABE CONFECCIONADA EM HELANCA, COM FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO.	UNIDADE	150
36	TRAVA QUEDAS PARA CORDAS DE 10 A 20 MM	UNIDADE	2
37	UNIFORME COMPLETO PARA ELETRICISTA: ESPECIFICAÇÃO: TECIDOS ANTI CHAMA, 100% ALGODÃO, QUE POSSUI MAIOR RESISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE CALOR INTENSO, O FLAME RETARDANT PRESERVA A SEGURANÇA DO PROFISSIONAL.	CONJ.	3

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação técnica;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira;

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Decreto Municipal nº. 140/2017 e alterações posteriores, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Autarquia Municipal.

7.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

7.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 140/2017, e alterações posteriores, possibilitará a execução do projeto de aquisição de equipamentos de Proteção Individual-EPI's.

7.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com efeito de compromisso de entrega e ou prestação de serviços para futuras contratações.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.2. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.2. O Município se reserva o direito de cancelar se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Entrega sem que haja justificativa aceita.

10. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.3. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.5. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

10.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de entrega em igualdade de condições.

11.3. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos ora registrado(s), após a indicação pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

11.3.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI'S, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 15.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

11.4. O (s) contrato (s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá (ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.



11.5. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

11.5.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

11.5.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.6. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

11.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar os equipamentos de proteção individual-EPI's à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

12.2. Entregar os equipamentos de proteção individual-EPI's, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

12.3. Os equipamentos de proteção individual-EPI's, deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Entrega, durante o prazo de vigência deste contrato;

12.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

12.4.1. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

12.4.2. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12.4.3. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.4.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

12.4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4.6. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) equipamentos fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) equipamentos de proteção individual-EPI's (s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

12.4.7. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) equipamentos de proteção individual-EPI's (s) e o uso indevido de patentes e registros; e

12.4.8. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

material(is).

13.1. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ().

14.2. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o entrega de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, equipamentos e produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) equipamentos de proteção individual-EPI's(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações

relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

18.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

18.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

18.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

18.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

18.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

18.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

18.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

18.2. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada será utilizado o valor máximo da ANP da última semana da referida quinzena, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

18.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 18.1 deste instrumento.

18.3.1. Dados Bancários:

Banco nº:

Nome da instituição:; Agência:; Conta-corrente:

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 18.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

18.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob

pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.6 A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.7. Para cada ordem de entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

18.8. Condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

18.9. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE–Serviços Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

21.2. A forma de entrega dos equipamentos será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade do SAAE.

21.3. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

21.4. A entrega será no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA, indicado na ordem de entrega, sem ônus a esta Autarquia pública Municipal.

21.5. Os equipamentos de proteção individual-EPI's, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

21.6. Caso o objeto solicitado não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, arcando com todos os custos decorrentes, contados da notificação encaminhada pelo órgão solicitante; mas, se a rejeição dos equipamentos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos equipamentos rejeitados. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso no entrega.



21.7. O objeto será recebido em horário de expediente das 08:00hs as 14:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação e depois definitiva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação.

21.8. O Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos equipamentos na forma prevista neste Termo de Referência.

21.9. Os prazos de entrega do objeto poderão ser prorrogados, a critério do Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10. As entrega dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências desta Autarquia Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Entrega acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal Nº 204, de 04 de Novembro de 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

22.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

22.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- 22.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada
- 22.5. O atraso injustificado no entrega sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- 22.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 22.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 22.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- 22.6.1. Advertência escrita;
- 22.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 22.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:
- 22.6.3.1. Seis meses, nos casos de:
- 22.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e
- 22.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- 22.6.3.2. Doze meses, nos casos de:
- 22.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do entrega de bens.
- 22.6.3.3. vinte e quatro meses, nos casos de:
- 22.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- 22.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de entrega de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- 22.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou
- 22.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 22.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 22.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 22.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:
- 22.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 22.6.3; ou

22.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

22.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

22.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

22.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

23. GARANTIA DOS PRODUTOS:

23.1. O prazo de garantia dos produtos será de acordo com o prazo determinado pelo fabricante ou conforme o especificado nos itens da planilha constante do item do presente Termo, o que for maior, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

23.2. O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

23.3. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

23.4. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

23.5. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de entrega de serviço e de produto(s) não- duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de entrega de serviço e de produto(s) duráveis".

23.6. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) equipamentos de proteção individual-EPI's(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

24. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

24.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

24.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral da Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

24.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

25. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

25.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em



acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO:

26.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

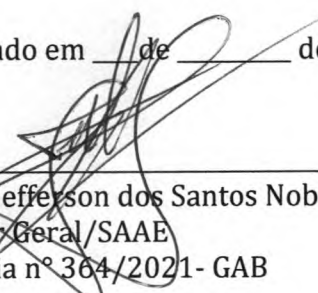
27. UNIDADE FISCALIZADORA:

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Açailândia (MA), 16 de setembro de 2022.

Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo
Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo
Diretor Administrativo e Financeiro
Port. N° 067/2022 - SAAE

Aprovado em ____ de ____ de 2022.


Halan Jeffreyson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria n° 364/2021- GAB